



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08

PARECER DO RELATOR Nº 3/20

Projeto de Lei Complementar n.º 104~~9~~/19 - O presente Projeto de Lei prorroga o prazo previsto no parágrafo 6º do art. 5º da lei Complementar n.º 2512 de 16 de março de 2012

A propositura em apreciação, de iniciativa do Executivo, merece parecer favorável desta Comissão.

Conforme previsto no artigo 74 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015):

“Art. 74 - Compete à Comissão de Administração, Planejamento, Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes à organização administrativa do Município, aos servidores municipais, bem como referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, ao plano diretor e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, de caráter oficial”

YMO

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo prorrogar o prazo do mandato dos atuais membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

JH



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Os membros eleitos foram empossados em 12 de dezembro de 2017, com término de mandato em 12 de dezembro de 2019, conforme Portaria nº 1317/2017.

Assim, esta Comissão Permanente no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e conclui que a propositura será instituída por lei de iniciativa do respectivo Poder Legislativo, não afronta a LOM, não se verificando óbice e quanto às demais questões legais, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente e pelas razões acima expostas, entendeu a presente Comissão que o projeto de lei se reveste de interesse dos Municípios e decide emitir parecer favorável opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 5 de março de 2020.


Elizeu Rocha
Presidente


Boni
Vice-Presidente
Relator


André Trindade
Membro